



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	2

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Carona: Nº 08/2025/SRP/FUNDEB

OBJETO: *Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 obtida através do processo licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2025, objetivando a aquisição de equipamentos escolares, com fornecimento e instalação (mão de obra) para atender as demandas do FUNDEB de Santana do Araguaia-PA.*

CONTRATANTE: FUNDEB

CONTRATO Nº: 250/2025

CONTRATADA: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.676.271/0001-88.

VALOR: R\$ 6.466.553,00

VIGÊNCIA: 21/08/2025 a 21/08/2026.

ADENILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº. 167/2025, SANTANA DO ARAGUAIA DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE CARGO VAGO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DO SENHOR JOSE PEREIRA ANISIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto do artigo 30, VI, da Lei Complementar nº 005/2009, que prevê vacância de cargo público no caso de falecimento:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, por motivo de falecimento do servidor **JOSE PEREIRA ANISIO**, o cargo de provimento efetivo Professor PI Com Grad. Em Curso Superior, matrícula nº 416479, de acordo com o art. 30, VI, da Lei Complementar 005/2009 e cópia da certidão de óbito arquivada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 06 de agosto de 2025.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 22 de agosto de 2025.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2025/SRP/FMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ, O Sr. Fernando Mendes Lima, Homologa o Pregão Eletrônico Nº 039/2025/SRP/FMS.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológico para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

Vencedora: **DENTAL BH BRASIL**, CNPJ: 31.401.798/0001-07.

Valor: R\$ 1.671,40

Vencedora: **DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 11.670.904/0001-40.

Valor: R\$ 858,60

Vencedora: **EVOLUX ODONTOLÓGICA LTDA**, CNPJ: 41.168.853/0001-14.

Valor: R\$ 3.339,50

Vencedora: **PROFARM COM. DE MED. HOSP. LTDA**, CNPJ: 00.545.222/0001-90.

Valor: R\$ 807,54

Vencedora: **RET FARMA – DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Valor: R\$ 191.110,59

Homologação no dia 22/08/2025

VALOR TOTAL: R\$ 197.787,63

FERNANDO MENDES LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE DOAÇÃO Nº 109/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

- **FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Santana do Araguaia/PA, CEP 68.560-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o(a) senhor(a) **CLEITON DA LUZ CARVELI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 251.282.588-40 nomeado(a) pela **PORTARIA Nº 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024**, doravante simplesmente denominado Donatário,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretária de Administração



<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria **GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF)**.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de **Doação**, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitania dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento

junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador**, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 - A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2 - Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3 - Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1 - Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2 - Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3 - Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 - As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizado-

res da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de

testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p. **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**
Secretária Geral do Funbio

CLEITON DA LUZ CARVELI
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ